



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.814/97

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de vencimentos, no percentual de 6% (seis por cento), a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/97.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 03 de Novembro de 1997.


Pedro Theodolino da Silva
Prefeito Municipal